

LEI Nº 1002, DE 12 DE JUNHO DE 1985.

"Referenda Decretos, que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os Decretos nºs 2.822, de 30 de janeiro de 1985; 2.825, de 04 de fevereiro de 1985; 2.828, de 12 de fevereiro de 1985; 2.831, de 13 de fevereiro de 1985; 2.832, de 13 de fevereiro de 1985; 2.833, de 13 de fevereiro de 1985; 2.834, de 14 de fevereiro de 1985; 2.837, de 27 de fevereiro de 1985; e 2.820, de 29 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto n.º 37 / 85

Moens. 10 / 85

Publicado 13 / 06 / 85

Jornal Hoje.